

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/07/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.053, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: União de Educação e Cultura de Eunápolis		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO N°: 23000.007509/2002-59		
SAPIEnS N°: 142589		
PARECER N.º: CNE/CES 0042/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/02/2004

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 200 (duzentas) vagas no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, credenciada através da Portaria Ministerial nº 1.727, de 13 de junho de 2002, aprovando neste ato o seu Regimento Unificado.

Com a finalidade de verificar as condições de ensino do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pelo Despacho DEPES nº 008, de 20 de janeiro de 2003, constituída pelos Professores Rui Décio Martins, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”/Franca e Vinicius Ribeiro, da Universidade Católica de Petrópolis.

Após a visita de verificação, a comissão determinou providências a serem adotadas pela IES. Através do Despacho DEPES nº 142, de 25 de abril de 2003, foi designada a mesma comissão para retornar à IES e verificar o atendimento às recomendações apresentadas, o que foi feito em Relatório datado de 25 de maio de 2003, com a recomendação da autorização do curso de Direito, com 300(trezentas) vagas totais anuais, duas entradas semestrais de 150 (cento e cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

A solicitação foi então encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante o Processo CEJU/SAPIEnS nº 096/2003, Registro SAPIEnS nº 20031000417, no qual o Presidente da Comissão de Ensino Jurídico manifestou-se desfavorável à abertura do curso pleiteado.

• Mérito

A Comissão de Avaliação constatou, na análise da Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria 1.1 - Características da Instituição, que a missão institucional da IES se encontra definida no PDI, assim como são fixados os princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações a serem implementadas. Segundo a comissão, a missão da IES se mostra compatível como campo de atuação e tipo de IES. O organograma está apresentado no PDI e no Regimento Geral, que estabelece as normas institucionais e sua forma de aplicação. A

representação docente e discente, nos diversos níveis de órgãos colegiados, está prevista no Regimento.

Na Categoria 1.2 – Administração da IES, a comissão indica que a instituição oferece os cursos de Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis e Turismo, este já autorizado e com início previsto para o 2º semestre de 2003, além da solicitação para autorização do Curso Normal Superior. A comissão considera que, em decorrência da experiência e atuação em outros cursos, a IES conta com o suporte de uma estrutura administrativa para atender as demandas do curso de Direito.

O Planejamento e Gestão Institucional, assim como também a sistemática de auto-avaliação e acompanhamento do desempenho institucional se encontram detalhados no Projeto Pedagógico do Curso e no PDI. Já se encontra em funcionamento o Programa Institucional de Avaliação do Desempenho, através de uma comissão composta por 10 (dez) membros.

O Plano de Desenvolvimento da IES, constante do PDI, demanda aporte de recursos a serem cobertos por receitas próprias.

Quanto à Categoria de Análise 1.3 – Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios, foram apresentados à comissão o Plano de Carreira e incentivo aos docentes e o Plano de Capacitação Docente, que contêm critérios de admissão, progressão e promoção- vertical e horizontal – na carreira, regime de trabalho, remuneração, estratégias e ações de capacitação. Contemplam, entre outros, estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural. Há, ainda, a indicação de programas de iniciação científica e de atividades de monitoria, além da previsão de criação de uma revista para as publicações dos docentes e discentes. A capacitação e o sistema de avaliação do pessoal técnico-administrativo se encontram estruturados nas mesmas bases da prevista para a capacitação docente. O programa de apoio aos alunos carentes já se encontra em funcionamento, sendo regulamentado no projeto pedagógico, com previsão também constante do PDI e do Regimento.

A comissão indica que todos os itens essenciais e complementares desta Dimensão e respectivas Categorias de Análise foram atendidos.

Quanto à Dimensão 2- Organização Didático- Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos, a comissão registra que o coordenador indicado para o Curso será o Professor Cleber William da Silva, a ser contratado em regime de tempo integral, bacharel em Direito e Mestre em Aplicações Militares, com experiência no ensino superior por mais de cinco anos e profissional na área jurídica, onde atua como advogado.

A organização do controle acadêmico é feita por sistema informatizado e conta com pessoal de apoio capacitado. É previsto, no Programa de Avaliação Institucional, o apoio didático-pedagógico aos docentes, enquanto que o Projeto Pedagógico traz diretrizes em relação à orientação psicopedagógica ao discente.

Há indicação de mecanismos de nivelamento para os discentes no PDI e no Projeto Pedagógico. Foi estipulada a carga horária mínima de 6h/a e máxima de 20h/a para os docentes do primeiro ano realizarem atendimento extra-classe aos discentes. A comissão salienta que não existem gabinetes para estes atendimentos, embora haja espaço físico.

Na Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso, a comissão observa que o Projeto Pedagógico do Curso estabelece objetivos gerais e específicos, missão, finalidade do Curso e o perfil do egresso. As ementas e a grade curricular seguem o modelo tradicional no que se refere às disciplinas básicas, sendo que a partir do 3º período são ofertadas disciplinas eletivas, o que permitirá ao aluno se especializar na área de seu interesse. A metodologia de ensino é adequada às características do curso. As disciplinas foram distribuídas de forma seriada, o que facilita a inter-relação de conteúdos de forma vertical. No aspecto horizontal, as disciplinas semestrais guardam correlação de conteúdos. A carga horária total prevista para o curso é de 3.480 horas, atendendo ao mínimo exigido pela legislação em vigor. O currículo

pleno proposto contempla os conteúdos básicos definidos pela Portaria Ministerial nº 1.886/94, apresentando equilíbrio satisfatório entre as disciplinas propedêuticas, profissionalizantes e atividades práticas. O curso é seriado e as matrículas deverão ser realizadas por disciplina. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com os prazos - mínimo e máximo- de integralização. A grade curricular prevê o oferecimento de disciplinas eletivas ou optativas. Há interdisciplinaridade na matriz curricular.

A bibliografia- básica e complementar- indicada está atualizada. As atividades complementares estão previstas para serem integralizadas em 180 h/a, podendo ser desenvolvidas entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O estágio supervisionado está satisfatoriamente organizado e previsto no regulamento do “Curso de Ciências Jurídicas”. Estão previstas disciplinas para o auxílio do TCC no 9º e 10º períodos. A avaliação do processo ensino-aprendizagem baseia-se em duas avaliações bimestrais, expressando-se por resultados de 0 a 100, sendo que a média de aprovação é de 70 (setenta) pontos, com previsão de exame final caso o aluno não alcance tal índice.

No resumo da análise desta Dimensão, a comissão considerou atendidos todos os itens essenciais e apenas um item complementar não foi atendido.

Segundo a comissão, na Dimensão 3- Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1- Formação Acadêmica e Profissional, o corpo docente indicado é de 8 (oito) docentes, dos quais 7 (sete) são Mestres e um Especialista, o que representa 88% da titulação. O número de professores atende à carga horária prevista para o primeiro ano do curso, no que se refere às vagas solicitadas. Apresentam adesão às disciplinas que ministrarão. Em relação no regime de trabalho, 4 (quatro) docentes possuem experiência no magistério superior ao período de cinco anos ou mais, o que equivale a 50% deste item; quanto à experiência profissional fora do magistério, 3 (três) docentes a comprovam, dos quais 2 (dois) na área específica do Direito

Quanto à Categoria de Análise 3.2- Condições de Trabalho, os avaliadores ressaltaram que a IES se compromete a contratar 75% do corpo docente do primeiro ano em regime parcial ou integral. Dos 8(oito) docentes indicados, 2 (dois) serão contratados em tempo integral e 4(quatro) em tempo parcial, embora tenha sido constatado que 2 (dois) destes docentes terão sua carga horária restrita à sala de aula. A IES comprometeu-se a atribuir a 75% dos docentes indicados, tempo superior a 25% de sua carga horária para atividades complementares do curso.

O número de alunos por docente em regime de tempo integral é de 15, não atendendo ao padrão previsto no manual de verificação; o número de alunos por turma é de 19, o que foi considerado suficiente.

A comissão verificou que todos os itens essenciais desta Dimensão foram atendidos; somente um dos sete itens complementares foi considerado não atendido.

A Dimensão 4- Instalações Gerais, Categoria de Análise 4.1, segundo a comissão, constatou que o prédio onde irá funcionar o curso de Direito tem salas de aula disponíveis para o primeiro ano, nos turnos diurno e noturno, com capacidade para três turmas de cinquenta alunos. As instalações administrativas possuem área apropriada para o funcionamento da secretaria e da direção. A sala dos professores é utilizada também como sala de reunião, não existindo gabinetes individuais; há, contudo, espaço disponível no 2º andar do prédio que pode ser adaptado para este fim. Nesta sala, compartilhada com docentes de outros cursos da IES, há somente um micro-computador, o que resultou em sugestão da comissão para que seja instalado um maior número de terminais, todos com acesso à Internet. A sala destinada ao coordenador do curso está equipada com micro computador. O auditório tem capacidade para 200 (duzentas) pessoas.

As instalações sanitárias são limpas e adequadas, estando em construção novos banheiros destinados aos portadores de necessidades especiais. Existem rampas de acesso para facilitar a locomoção de portadores de necessidades especiais, tendo em vista que não há

elevadores no prédio. A infra-estrutura de segurança está adequada, com extintores de incêndio em todos os andares e serviço de segurança em turno integral.

A IES tem dois laboratórios de informática, cada um com 24 (vinte e quatro) máquinas, sendo que sua utilização será compartilhada com os alunos dos cursos de Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis e Direito. Há serviço de impressão compatível a necessidade dos usuários. Funciona atualmente, no horário das 14.30 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, sem prévio agendamento. Caso o curso de Direito venha a ser autorizado, há previsão para funcionamento dos laboratórios das 8 às 23 horas.

Em relação aos equipamentos, a IES tem 8 (oito) retro-projetores, 2 (dois) aparelhos de *Datashow*, 4 (quatro) videocassetes e 5 (cinco) televisores, todos em bom estado de conservação. A utilização dos recursos audiovisuais e de multimídia deve ser previamente agendada. A IES possui provedor próprio para acesso à Internet.

A manutenção e a conservação das instalações físicas e dos equipamentos vêm sendo realizadas. Há espaço destinado ao funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

Na Categoria de Análise 4.2- Biblioteca, a comissão descreve que a biblioteca funciona numa área de cerca de 240m², com acesso para os portadores de necessidades especiais. Existe sistema antifurto implantado, funcionando com roletas e funcionários que controlam o fluxo de público. Possui área de leitura, com seis cabines de trabalho individual e duas salas de trabalho em grupo. Há serviço de reprografia instalado.

Há exemplares suficientes de cada obra listada na bibliografia das disciplinas do primeiro ano do curso, já catalogados. O acervo de periódicos tem a assinatura de 11 revistas, sendo considerado satisfatório.

A biblioteca se encontra atualmente interligada às redes de informação e à Internet, sendo que a base de dados está implementada. Embora a comissão considere satisfatória a informatização do acervo, sugere que a IES providencie o acesso remoto (fora da IES), com a possibilidade de importação e exportação dos registros bibliográficos.

Está prevista no Projeto Pedagógico do curso de Direito, a política de atualização e renovação do acervo.

O horário atual de funcionamento é das 8 às 22 horas, de 2ª a 6ª feira e aos sábados, de 8 às 13:30 horas. Há um bibliotecário, nove auxiliares e dez funcionários. Há programa de treinamento para ensinar métodos de normalização de trabalhos científicos. Foram adquiridas normas da ABNT.

Todos os itens desta Dimensão foram atendidos.

Transcrevo, a seguir, o Quadro-Resumo da 1ª Verificação, com os respectivos percentuais de atendimento.

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	93%
Dimensão 3	100%	86%
Dimensão 4	100%	100%
TOTAL	100%	95%

Nas “Recomendações Finais” deste Relatório, a comissão constata “*algumas pendências que, embora facilmente sanáveis, implicariam na não recomendação do curso*”. Por este motivo, optou por encaminhar expediente ao MEC, nos termos do documento abaixo, explicitando as recomendações e sugerindo prazo a IES para saná-las.

*Verificação Institucional para Avaliação de Curso de Direito.
Instituição: Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis
Mantenedora: União de Educação e Cultura de Eunápolis*

Sugere Designação de Comissão de Diligência

A Comissão Verificadora designada pelo Despacho n.º 008/2003-MEC / Sesu / DEPES/SEGAES, de 20/01/03, após a visita in loco e análise documental, realizada nos dias 5 a 8 de janeiro de 2003, identificou as seguintes inadequações, que entende facilmente sanáveis, sugerindo seja concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas possam ser solucionadas pela IES, após o que, salvo melhor juízo, deverá ser realizada nova visita pela Comissão mediante designação:

- 1. Deverá ser formalizado o programa institucional de financiamento de estudos para alunos carentes, devendo contemplar programas de apoio e mecanismos de avaliação destes programas;*
- 2. Deverá ser incluída previsão, no Projeto Pedagógico, de apoio psicopedagógico e mecanismos de nivelamento para os discentes;*
- 3. Adequação dos Conteúdos Curriculares aos objetivos do curso e ao perfil dos egressos;*
- 4. Atualização das ementas e programas de algumas disciplinas, separando a bibliografia em básica e complementar;*
- 5. Apresentar regulamento em separado do estágio supervisionado;*
- 6. Incluir no Projeto Pedagógico os dados sobre o regime de trabalho, titulação e a carga horária dos professores que ministrarão as disciplinas do 1º ano do Curso;*
- 7. Deverá ser incluído no Projeto Pedagógico o número médio de alunos por turma em disciplinas práticas, de acordo com os padrões estabelecidos pelo MEC;*
- 8. Deverá a biblioteca contar com programa de apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.*

Eunápolis, 08 de fevereiro de 2003.

Prof. Ms. Rui Decio Martins

Prof. Ms. Vinicius Ribeiro

Desta forma, por meio do Despacho DEPES nº 142, de 25 de abril de 2003, foi determinado o retorno da mesma comissão para verificar as providências de adequação às recomendações indicadas acima.

A visita foi realizada nos dias 3 e 4 de maio de 2003.

Em relatório datado de 25 de maio de 2003, a comissão recomendou a autorização do curso de Direito, com 300(trezentas) vagas totais anuais, duas entradas semestrais de 150 (cento e cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, nos termos da justificativa abaixo:

...Como metodologia de exposição, opta a Comissão por apresentar a avaliação da IES já considerando a situação encontrada quando do seu retorno.

Com base nas informações coletadas in loco pela Comissão foi constatado que o pleito da IES poderá ser atendido em sua totalidade. Saliente-se, por

relevante, que a recomendação de autorização de funcionamento do curso baseia-se no fato de que todos os requisitos essenciais avaliados foram atendidos pela IES e que o somatório dos requisitos não essenciais atendidos, em três das quatro dimensões, foi superior a 90%, sendo a média total de 95%

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos dos Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP nº 145/2004, voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, 2 (duas) entradas semestrais de 150 (cento e cinquenta) alunos, em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, mantidas pela União de Educação e Cultura de Eunápolis, ambas com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III– DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente